



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

ATENÇÃO!

Prezado (a) FORNECEDOR (a), obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (62) 3086-9512 ou por e-mail: licitacao@core-go.org.br ou contab04@core-go.org.
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:**

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais:

1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Jefferson Pereira Muniz

Agente de Contratação





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Itens de Informática e tecnologia, com ENTREGA ÚNICA, conforme especificado no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O CORE-GO está passando por diversas mudanças em termos de modernização, que visa tanto a automatização de serviços, reforma da sede e melhoria da qualidade de vida dos colaboradores.

Para o deslocamento de parte dos colaboradores para o segundo prédio durante a reforma, é necessário a aquisição de um switch gerenciável, de 24 portas, fornecendo acesso a rede e ao sistema no local realocado.

Com a função de melhorar nossa segurança no sistema de backup, precisamos de HD externo com maior capacidade e um outro disco de memória para o servidor, conforme sugerido pelo CONFERE, e por uma questão de praticidade e comodidade, eles serão acessados por mouse sem fio.

Devido a adoção do sistema de processos digitais, a diretoria deverá assinar os processos digitalmente, necessitando de equipamento compatível, a fim de complementar os já adquiridos anteriormente.

Para atingirmos o projeto de duplo monitores para os colaboradores em sua totalidade, é necessário a aquisição de mais alguns monitores.

Com a criação da área de convivência para oferecer um local de descanso aos colaboradores, faz-se necessário adquirir uma TV smart, afim de trazer comodidade e conforto ao ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor 24"	451815	10	R\$ 982,45	R\$ 9.824,50
2	Notebook	471839	2	R\$ 5.544,49	R\$ 11.088,98
3	Switch Gerenciável 24P GIGA + 2 Mini GBIC SFP monomodo WDM A/B + 2 cordões óptico LC/DC SM APC 2 metros	484074	1	R\$ 1.772,33	R\$ 1.772,33



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

4	HD Externo Seagate 8tb	486471	2	R\$ 1.761,52	R\$ 3.523,04
5	Disco para servidor DELL 2.4TB modelo [161-BCHF]	479105	1	R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00
6	Mouse sem fio	67563	10	R\$ 81,33	R\$ 813,30
7	Fone de ouvido	475886	35	R\$ 72,18	R\$ 2.526,30
8	TV SMART 50"	412006	1	R\$ 2.432,98	R\$ 2.432,98
9	Webcam	404652	35	R\$ 206,80	R\$ 7.238,00
10	TABLET	613323	2	R\$ 3.490,35	R\$ 6.980,70

TOTAL	R\$ 51.510,13
--------------	----------------------

3.1.1 O detalhamento do(s) produto(s) encontra-se no **Apêndice I deste TR.**

3.1. Os itens terão prazo de garantia independentes.

3.2. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

3.3 O participante deverá informar marca e modelo dos equipamentos, sob pena de desclassificação caso se recuse a informar. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

3.4 A dispensa não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

3.5. Os objetos desta aquisição não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, sendo considerados bem de consumo e de qualidade comum, sendo de fácil identificação e mensuração.

3.6. Em caso de divergência entre CATMAT e a descrição do termo de referência, prevalece o descrito no termo de referência.

3.7. Espera-se receber propostas de objetos equivalentes ou superiores aos modelos e marcas de referência.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega será de no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. As prorrogações para a entrega do(s) material(ais) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

4.3. O prazo para a entrega do(s) material(ais) não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. No momento da entrega, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.6. Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. O empregado responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os itens devem ser entregues de forma única, sem parcelamento de entrega, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.

5.2. A entrega será realizada na **Rua 104, nº 672, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74080-240.**

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do **e-mail:** licitacao@core-go.org.br e contab04@core-go.org.br ou **telefone:** (62) **3086-9507 e (62) 3086-9512.**

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

6.1. O(s) objeto(s) será(ão) provisoriamente aceito(s), por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O(s) objeto(s) será(ão) definitivamente aceito(s) após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do(s) bem(ns), em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.9. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10. Não será exigida.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10 MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é **via Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11 DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiás, para dirimir questões oriundas desta contratação.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o(s) material(ais) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o(s) Produto(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) fornecido(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

13.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o(s) produto(s) ofertado(s), atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes ao(s) material(ais) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do(s) produto(s).

15. PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do atesto na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o(s) produto(s) tenha(m) sido(s) entregue(s) integralmente, aprovado(s) e atestado(s) pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE-GO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CORE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o(s) produto(s) não estiver(em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DA REVISÃO

18.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações e Compras

E-mail: licitacao@core-go.org.br e licitacao01@core-go.org.br

Tel.: (62) 3586-9522

Agente de Contratação: Carolina Ferreira de Andrade Ribeiro Borges

Agente de Contratação: Jefferson Pereira Muniz



LEONARDO FERNANDES LIMA

Assessor de Assuntos Institucionais e
Planejamento Estratégico



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

APÊNDICE I DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1: MONITOR

Tipo: Monitor com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED) ou superior - Classe de Energia: Selo PROCEL desejável Classe A, porém aceitável até Classe C

- Tamanho Nominal: Mínimo de 23 polegadas
- Tipo de Painel: IPS - Relação de Aspecto: Widescreen 16:9 - Resolução Nativa: Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz
- Distância entre Pixels: Máximo 0.2745 mm
- Píxel por Polegada: Mínimo 93 - Brilho: 250 cd/m²
- Relação de Contraste: 1000:1 Estático ou 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) ou superior
- Suporte de Cor: Mínimo 16 milhões de cores
- Tempo de resposta: Máximo 8 ms (normal) e Máximo 5 ms (rápido)
- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento
- Tecnologia de Retroiluminação: WLED com retroiluminação de borda (ou superior)
- Cor: Predominante Preto ou Grafite
- Ajuste OSD: Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste
- Características: O equipamento não deverá acompanhar nenhum tipo de suporte para encaixe de gabinete
- Interfaces: Mínimo 2 interfaces, sendo no mínimo 1 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido) de acordo com a especificação do microcomputador ofertado sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)
- Fonte de Alimentação: Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

- Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação
- Ângulo de inclinação: Aproximadamente -5/+30 graus
- Ângulo do suporte giratório: 90 graus - Ângulo de rotação: 180 graus - Ajuste de Altura: Mínimo 110 mm - Interface de montagem: VESA

Modelo referência: LG

ITEM 2: NOTEBOOK

MICROCOMPUTADOR LAPTOP AVANÇADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS: Microcomputador laptop avançado com sistema operacional windows notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 6 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento NVME M.2, 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.

1. PROCESSADOR

- a) Processador com clock speed base de no mínimo 1.2ghz e clock speed em modo turbo de no mínimo 4GHz; memória cache L3 de no mínimo 10MB e 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior, com suporte a criptografia AES;
- b) Atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- c) O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo, limitado a apenas uma geração anterior.

2. BIOS

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright

sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 professional;
- c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- g) Deve possuir gerenciamento térmico;
- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- k) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- l) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário.

3. CHIPSET E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 3200MHz ou superior;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

d) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

4. MEMÓRIA

a) Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior;

b) Memória: possuir 16GB DDR4 ou superior de no mínimo 3200MHz;

c) A memória poderá ser soldada na placa, desde que possua, no mínimo, um slot livre para expansão;

d) Suporte de memória para no mínimo 32GB.

5. ARMAZENAMENTO

a) Disco SSD 256GB do tipo NVMe M.2;

b) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology).

6. OUTROS

a) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador podendo atingir o mínimo de 1.7GB compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;

b) Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução Full HD mínima de 1920x1080 pixels e consumo máximo de 3.4W;

c) Interfaces de entrada/saída:

i. 01 (um) conector mini hdmi ou hdmi 19 pinos;

ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;

iii. 03 (três) conectores USB, sendo 02 (dois) compatíveis com USB 3.2 ou superior;

iv. 01 (um) leitor de cartão de memória microSD. Integrado ao gabinete ou através de adaptador USB;

v. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

vi. Rede integrada wireless IEEE 802.11 ax;

vii. Wireless Bluetooth 4.1 ou superior;

viii. Webcam integrada ao gabinete;

ix. Microfone integrado ao gabinete;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

d) Gabinete:

i. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G e/ou H, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia;

ii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

iii. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal;

iv. Altura máxima, com bateria instalada, de 2.4cm;

e) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;

f) Bateria: mínimo de 40Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

g) Alimentação: fonte ac externa de no mínimo 45 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;

Teclado e touch-pad: Teclado Teclado no idioma português com "ç" ou ABNT2;

h) Segurança: Chip TPM 2.0, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip;

i) Características físicas: peso máximo 2,1 kg com bateria;

j) Capa: acompanhar maleta ou capa protetora para transporte, resistente a riscos e arranhões, compatível com o tamanho do equipamento – do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;

k) Mouse: acompanhar mouse wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, com velocidade de, no mínimo, 1.000dpi, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, com garantia mínima de 01 ano;

l) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

m) Deverá possuir gravação a laser do logotipo da Instituição (frase ou figura) no chassi do equipamento.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

7. SOFTWARES

- a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
- i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologa para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

8. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses on site.
- b) A contratada deve possuir central de atendimento sem custo para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta, das 08h às 18h.
- c) Coleta de informações, verificação de peças com folgas ou quaisquer outros procedimentos que exijam a abertura dos equipamentos, ficará a cargo exclusivamente do Credenciado ou Fabricante.
- d) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

- e) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- f) O prazo máximo para atendimento deverá ser em até 2 dias úteis após a abertura do chamado junto à contratada e concluídos em até 4 dias úteis após a abertura do chamado.
- g) Para os defeitos não críticos, que não impliquem a impossibilidade de operação normal do equipamento, o prazo máximo para o reparo será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis.
- h) Se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo estabelecido nos itens (f e g) acima, o equipamento deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional para CORE-GO, por outro de qualidade e desempenho equivalente ou superior.
- i) Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica o CORE-GO autorizado a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e cobrar da licitante contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda da garantia dos equipamentos ofertados.
- j) Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à Universidade, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor.
- k) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução.
- l) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta.
- m) A garantia deverá ser do tipo:
- i. Diagnóstico inicial durante a abertura do chamado;
 - ii. Diagnóstico geral e resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local especificado pelo órgão;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

iii. Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local).

n) O atendimento será das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

o) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

p) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração /certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui os 36 meses de garantia solicitado;

q) Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novos e de primeiro uso.

9. CERTIFICAÇÕES

a) O equipamento (marca e modelo) deverá constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria

"hardware - personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma

versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

b) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

c) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e

eletrônicos);

d) O modelo ofertado devesse possuir certificação mínima EPEAT, em qualquer nível, (comprovado através

do link www.epeat.net) ou certificação de conformidade com as normas ISO 14020 e ISO 140;

e) Deverá ser compatível com Energy Star 6.1 ou superior ou certificação em consonância com a Portaria 170 INMETRO, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou certificado emitido pelo órgão;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

f) Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou por um laboratório internacional comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950, IEC 61000, CISPR 22 ou 32 e CISPR 24;

g) Apresentar atestado de conformidade rohs, (European Union Restriction of Hazardous Substances);

h) Apresentar atestado de conformidade EPEAT (Eletronic Product Environmental assessment tool), da agência de proteção ambiental (epa), em qualquer nível, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente.

10. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

a) Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 11 PRO.

Modelo referência:

NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 INTEL CORE I5 16GB DDR4 NVME M.2 256GB.

NOTEBOOK MODELO THINKPAD E14 GEN5 AMD PROCESSADOR AMD RYZEN™ 5 16GB DDR NVME M.2 256GB.

ATENÇÃO: Devido a necessidade de padronização dos equipamentos da entidade e com fundamento no inciso I, art. 41, da lei 14.133 de 2021, só serão aceitos notebooks das marcas Dell ou Lenovo de modelos equivalentes ou superiores aos listados.

ITEM 3: SWITCH GERENCIÁVEL

Switch Gigabit Ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;

Instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas);

LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;

Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático;

Possuir altura de no máximo 1 RU;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45, Auto-negotiation forspeed and flow control;

Auto MDI/MDIX;

Deve ser fornecido com 2 slots para conexão de transceivers SFP/SFP+ para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE/10GbE. 2 portas 10 Gbit/s (SFP+ ou 10GbE metálica – RJ-45);

Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T, com total de portas 28 portas físicas para uso simultâneo;

Deve possuir porta de console frontal para total gerenciamento local, com conector RS-232 ou RJ-45 ou USB;

Capacidade do backplane switching: 128 Gbit/s;

Capacidade de processamento de pacotes (padrão do tamanho do pacote: 64 bytes): 95 mpps;

Gerência: CLI, todas as funções do switch deverão ser configuradas via linha de comando (full CLI);

Tabela MAC addresses: 8000 endereços;

Flash memory: 256 Mbytes;

CPU memory: 512 Mbytes;

Packet buffer memory: 1.5 Mbytes;

Implementar a configuração de no mínimo 2000 (duas mil) VLANs IDs;

Implementar a configuração de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta e cinco);

VLANs ativas simultaneamente;

IPv4 routing: 16 rotas staticas; 16 IP interfaces;

*2 Mini GBIC SFP monomodo WDM A/B; *

*2 cordões óptico LC/DC SM APC 2 metros; *

*** devem ser entregues juntamente com o objeto, adicionando o valor dos mesmos na proposta.**

Garantia de 36 meses.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Modelo Referência: Switch MikroTik CSS326-24G-2S+RM

ATENÇÃO: Devido a necessidade de padronização e integração dos equipamentos da entidade e com fundamento no inciso I, art. 41, da lei 14.133 de 2021, só serão aceitos switches da marca indicada.

ITEM 4: HD EXTERNO.

- Aplicação: Desktop
- Cor: preto
- Conexões: 1 x USB 3.0 tipo micro-B
- Capacidade: 8 TB
- Particularidades: serviço para recuperação de dados (3Y)
- Requisitos de sistema: Porta USB 3.0 disponível (necessária para velocidades de transferência USB 3.0)
- Consumo de Energia Elétrica: 18 W
- Fonte de energia: Alimentado por rede elétrica
- Fator de forma do disco: 3,5
- USB 3.0: sim
- Garantia: 12 meses

Modelo Referência:

HD Externo Seagate Expansion, 8TB, USB 3.0 - STKP8000400

Espera-se que adquirir um produto igual ou superior ao modelo e marca referência, devido ao tratamento de dados sensíveis e tendo em vista a importância de backups, que serão feitos constantemente, prezaremos objetos de qualidade comprovada.

ITEM 5: DISCO PARA SERVIDOR DELL.

Tamanho do disco rígido: 2.5"

Capacidade do Disco Rígido: 2,4 TB



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Velocidade do disco rígido: 10000 RPM

Interface: SAS

Tipo: HDD

Componente para: Servidor/workstation

Hot-swap: Sim

Velocidade de transferência da interface do disco rígido: 12 Gbit/s

Bytes por setor: 512e

Modelo referência: Disco para servidor DELL 2.4TB modelo [161-BCHF]*

* A instituição utiliza o servidor DELL R640 4214R 16GB, sendo assim, há a necessidade de utilização desse modelo específico.

ATENÇÃO: Devido a necessidade de padronização dos equipamentos da entidade e com fundamento no inciso I, art. 41, da lei 14.133 de 2021, só será aceito disco da marca e modelo indicados.

ITEM 6: MOUSE SEM FIO.

- Tipo: Mouse sem fio
- Tipo de receptor wireless: USB
- Quantidade de botões: 3 (direito, esquerdo e scroll)
- Possuir scroll (roda de rolagem): sim
- Tecnologia de detecção de movimento: Óptico ou Laser
- Resolução de movimento: 1000 dpi mínimo
- Tipo de bateria suportada: Pilhas AA
- Cor: Preta
- Garantia: 12 meses

Modelo referência:

Mouse Dell sem fio - WM118

Obs: marcas de referência – Dell, Lenovo, Logitech.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

ITEM 7: FONE DE OUVIDO

- Fone de ouvido biauricular com microfone;
- Fone intra auricular;
- Sensibilidade do altofalante: 94dB±3DB;
- Resposta de frequência: 20Hz-20.000Hz;
- Comprimento do cabo mínimo: 1m
- Tipo de plugue: p3;
- Controles integrados no cabo do headset permitindo ajustar o volume;
- Possuir microfone;
- Sensibilidade do microfone: -17dB ± 3dB
- Conectores: P3
- Garantia mínima: 12 meses

Modelo Referência: JBL Tune 110

ITEM 8: TELEVISOR SMART TV

TELA DE LED 50~56" WIDE ULTRA HD (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS):

IPO DE TV: LED.

- RESOLUÇÃO: UHD - 3840 X 2160P.
- FORMATO DA TELA: WIDESCREEN (16:9)
- WI -FI INTEGRADO
- CONEXÕES: 1 ETHERNET LAN RJ -45, 2 HDMI, 1 USB E 1 VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) OU VÍDEO COMPOSTO (AV)
- RECURSOS DE ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMO (RMS): 10 W. AJUSTES DE ÁUDIO: BALANÇO/AGUDO/GRAVES - MUTE - RELÓGIO - SLEEP TIMER - ESTÉREO - SAP - ZOOM - COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO (EPG) - CONTROLE REMOTO - BIVOLT AUTOMÁTICO

- ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS SELO PROCEL, ENCE OU SELO INMETRO CATEGORIA: A

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Modelo referência:

Smart TV 50 Polegadas Samsung Crystal UHD 4K com Gaming Hub, UN50DU7700

Smart TV 50" 4K LG Ultra HD 50UT8050

ITEM 9: WEBCAM

Webcam HD;

- Webcam com resolução mínima para gravação, foto e streaming de vídeo: 720p /30fps;

- Possuir foco fixo;

- Conexão via USB 2.0 no mínimo;

- Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m

- Compatibilidade com Windows Win 10 ou superior,

- Garantia mínima de 12 meses;

Modelo Referência:

Webcam Logitech C270, Resolução Hd 720p/30fps, Microfone Cor Cinza-escuro.

ITEM 10: TABLET

- Sistema Operacional: Android 13 ou superior
- Processador: Octa-core com frequência mínima de 2.4 GHz
- Memória RAM: Mínimo de 8 GB
- Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB, expansível via microSD até 1 TB



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

- Tela:
 - Tipo: Super AMOLED
 - Tamanho: 12.4 polegadas
 - Resolução: 2560 x 1600 pixels
 - Protetor de Tela: Gorilla Glass 5 ou superior
- Wi-Fi: Padrão 802.11 a/b/g/n/ac/6
- Bluetooth: Versão 5.2 ou superior
- Porta USB: Tipo-C 3.2
- Suporte a SIM card: Nano SIM com suporte a 5G
- GPS: Suporte a A-GPS, GLONASS, BDS, e GALILEO
- Traseira: Mínimo de 12 MP com autofoco e flash LED
- Frontal: Mínimo de 8 MP
- Gravação de Vídeo: 4K a 30fps
- Capacidade: Mínimo de 10.090 mAh
- Carregamento: Suporte a carregamento rápido de 45W
- Segurança: Leitor de impressão digital (embutido na tela) e reconhecimento facial
- Caneta S Pen: Inclusa, com suporte a carregamento magnético
- Resistência: Certificação IP68 para resistência a poeira e água
- Garantia Mínima: 12 meses
- O produto deve estar em conformidade com as regulamentações e normativas vigentes de segurança e compatibilidade eletromagnética.

Modelo referência: Samsung Galaxy tab S9 FE+.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

APÊNDICE II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ Nº _____/_____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

1. Proposta dos produtos.

PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3						
...						



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Local, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.